

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 05/2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo avaliar alternativas para concretizar os estudos preliminares visando subsidiar a Contratação de Empresa Especializada para realização de serviços contínuos de desratização, controle de pragas e limpeza de caixas d'água nos diversos setores do Município de Serra do Salitre/MG, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.2. A contratação dos serviços de desratização e limpeza de caixa d'água é imprescindível para atender às necessidades de manutenção e segurança das seguintes secretarias:

### **1.2.1. Secretaria de Saúde:**

1.2.1.1. **Desratização:** Para prevenir a proliferação de roedores, que podem transmitir doenças e comprometer a saúde dos servidores e pacientes.

1.2.1.2. **Limpeza de Caixa d'Água:** Para assegurar a qualidade da água utilizada no local, evitando contaminação e garantindo a saúde dos usuários e funcionários.

### **1.2.2. Secretaria de Administração e Finanças:**

1.2.2.1. **Desratização:** Para proteger os arquivos e equipamentos do departamento, além de promover um ambiente de trabalho seguro e livre de pragas.

1.2.2.2. **Limpeza de Caixa d'Água:** Para garantir a qualidade da água disponível para uso nas instalações administrativas, evitando riscos à saúde.

### **1.2.3. Secretaria de Assistência Social:**

1.2.3.1. **Desratização:** Para manter um ambiente saudável em centros de atendimento e abrigos, onde a presença de roedores pode afetar a saúde dos assistidos e da equipe.

1.2.3.2. **Limpeza de Caixa d'Água:** Para assegurar a potabilidade da água consumida e utilizada nas atividades diárias, protegendo a saúde dos beneficiários e funcionários.

### **1.2.4. Secretaria de Educação:**

1.2.4.1. **Desratização:** Para criar um ambiente seguro para alunos, professores e funcionários, prevenindo a presença de roedores em escolas e centros de educação.

1.2.4.2. **Limpeza de Caixa d'Água:** Para garantir a qualidade da água fornecida nas unidades escolares, prevenindo problemas de saúde associados à água contaminada.

1.3. Esses serviços são necessários para garantir a proteção da saúde pública, a segurança dos ambientes de trabalho e a qualidade das instalações e serviços prestados por cada secretaria.

1.4. A contratação pretendida visa impedir, de modo integrado e utilizando métodos eficazes, a instalação e reprodução de vetores e pragas urbanas, como aracnídeos, insetos voadores e insetos rasteiros, que podem causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou transmitir infecções por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos. Essa ação é essencial para preservar a saúde do público interno e externo das instituições educacionais e garantir a conservação do patrimônio público.

1.5. A contratação pretendida visa impedir, de modo integrado e utilizando métodos eficazes, a instalação e reprodução de vetores e pragas urbanas, como aracnídeos, insetos voadores e insetos rasteiros. Estes podem causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou transmitir infecções por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos. Esse serviço é essencial para preservar a saúde do público interno e externo das instituições educacionais, bem como para garantir a conservação do patrimônio público.

1.6. A empresa vencedora de cada lote deverá arcar com todos os insumos e materiais necessários para a execução dos serviços. Além disso, a execução dos serviços deverá seguir o cronograma de datas elaborado pela Secretaria Interessada.

1.7. Os estabelecimentos educacionais recebem estudantes e servidores durante 10 meses anuais, com grande circulação de pessoas. Áreas como banheiros, cozinhas e depósitos frequentemente recebem materiais que podem atrair insetos e outros animais. Para garantir que estudantes e toda a comunidade escolar tenham um ambiente saudável, é necessária uma dedetização eficaz, capaz de eliminar pequenos insetos que provocam sujeira, contaminação, desconforto, alergias e doenças mais graves, se não tratadas adequadamente.

1.8. É comprovado que ambientes não higienizados e sem tratamento adequado de combate às pragas aumentam significativamente o número de intoxicações e outras moléstias causadas por esses invasores. Além dos impactos físicos, a presença de pragas pode levar à queda na aprendizagem e na frequência escolar, uma vez que cada atestado médico acarreta custos adicionais para a saúde pública. Portanto, um bom trabalho de dedetização é recomendado anualmente para manter um ambiente escolar seguro e saudável.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1 A referida contratação foi enviada como previsão para o PCA 2024, sendo o PCA nº 89.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

4.2 A entrega dos serviços deverá ser feita conforme análise das secretarias municipais, devendo ser entregues e inicializados no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora.

4.3 Em caso de não entrega dos serviços, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

4.4 Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

4.5 Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 24hrs (vinte e quatro horas), contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sendo que a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses produtos.

4.6 A contratação apresenta como requisito temporal a execução e fornecimento dos itens a serem contratados no prazo de 12 (Doze) meses, contados da emissão da assinatura do contrato administrativo ou ata de registro de preços, podendo ser prorrogado caso haja interesse público e de acordo com o que preconiza a Lei Geral de Licitações.

4.7 A empresa deverá comprovar suas Condições de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devendo apresentar ainda os documentos abaixo:

4.7.1 PROPOSTA compatível com preços de mercado, devidamente apresentada para abordar a contratação objeto deste instrumento, em papel timbrado, com valores unitários, globais, local, data e assinatura pelo representante legal.

4.7.2 Apresentação de requisitos de HABILITAÇÃO, quais sejam:

#### **4.7.2.1. Habilitação jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>1</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

b) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

d) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **4.7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

---

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **4.7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

#### **4.7.2.4. Qualificação Técnica**

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa jurídica de direito público e ou pessoa jurídica de direito privado, visando a comprovação de execução de objeto similar ao demandado em período anterior e de forma satisfatória.
- b) Licença ambiental ou documento equivalente concedida pelo órgão ambiental competente, relativo à atividade controle de vetores e pragas urbanas;
- c) Possuir Responsável Técnico legalmente habilitado e capacitado, devendo apresentar:
- d) Prova de vínculo empregatício ou contratual entre o responsável técnico apresentado e o(a) licitante, podendo o vínculo empregatício ser substituído por declaração de contratação futura desses profissionais caso a empresa seja a vencedora do certame.

4.7.2.5. Demais condições estarão previstas no Termo de Referência e Edital.

## **5 OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DE PRAZO E EXECUÇÃO**

5.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

5.2 A entrega dos serviços deverá ser feita conforme análise das secretarias municipais, devendo ser entregues e inicializados no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora.

5.3 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

a) A execução do serviço ocorrerá durante a jornada de segunda a sexta-feira das 8h00 às 17h00. O horário de trabalho poderá ser alterado a pedido da contratante, caso esta detecte impactos desfavoráveis às atividades durante a jornada de trabalho.

b) Atividades que provoquem ruídos que possam causar qualquer tipo de desconforto sonoro, bem como o manuseio de substâncias de cheiro forte ou causadoras de desconforto ou reações alérgicas, deverão ser efetuadas após comunicado e acerto prévio junto ao fiscal/gestor do contrato;

c) Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente proporcionais ao prazo de execução estabelecido.

d) Toda a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria.

e) Uma vez iniciados os serviços, a Contratada deverá elaborar Relatórios Técnicos conforme

solicitações da Contratante, que deverá conter, entre outros:

- I. Discriminação dos serviços executados, com identificação de equipe, equipamentos, datas e local dos mesmos;
- II. Medições efetuadas ao término dos serviços;
- III. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, greves, problemas no transporte, etc.;
- IV. Resumo dos serviços executados com pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da Contratante;
- V. Relação de equipamentos, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;

5.4 Materiais a serem disponibilizados:

a) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5 Dependendo da natureza do ambiente (áreas internas, externas, depósitos, hospitais, etc.), diferentes tipos de controle podem ser necessários, o que impacta nos produtos e técnicas utilizadas.

5.6 A contratação pode estipular um valor por m<sup>2</sup>, levando em consideração as características da área e o tipo de serviço. O preço por m<sup>2</sup> varia conforme fatores como complexidade, localidade, grau de infestação e os produtos a serem aplicados.

5.7 Após a contratação, a empresa deve realizar o serviço cobrindo toda a área estipulada. A metragem influencia diretamente na quantidade de produtos e mão de obra necessária.

5.8 A frequência do controle de pragas será realizada no mínimo a cada 3 (três) meses ou conforme necessidade.

5.9 Durante a execução, a fiscalização deve garantir que o serviço foi aplicado em toda a metragem estipulada, seguindo os padrões técnicos e sanitários.

5.10 O serviço deverá ser executado em todos os prédios e espaços pertencentes à contratante, com área total definida conforme projetos elaborados pelo Setor de Obras Públicas (em anexo), abrangendo: Áreas Internas: Salas, corredores, banheiros, depósitos, etc.; Áreas Externas: Jardins, estacionamentos, áreas de circulação.

5.11 A empresa contratada deverá realizar um levantamento inicial para confirmar a área total e identificar possíveis focos de pragas.

5.12 A empresa deverá empregar a metodologia de Controle Integrado de Pragas (CIP), que inclui:

- Aplicação de produtos registrados no Ministério da Saúde e ANVISA, respeitando as doses e metodologias indicadas.
- Utilização de técnicas de manejo ambiental para evitar a proliferação de pragas.
- Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para os operadores.
- Técnicas que minimizem o impacto ambiental e garantam a segurança das pessoas presentes no local.

5.13 O serviço deverá ser prestado de acordo com a seguinte periodicidade:

- **Inspecção Inicial:** Avaliação do nível de infestação e execução do serviço completo.
- **Manutenções:** Serviços de controle preventivo a cada **três meses**.
- **Atendimentos Especiais:** Serviços emergenciais para surtos ou focos identificados durante o período contratual, com prazo de execução de até **48 horas** após a solicitação.

5.14 Procedimento de execução e garantia e qualidade dos serviços

• **Preparo do Local:** Antes da aplicação, a empresa deverá orientar os responsáveis sobre o preparo necessário das áreas, como remoção de alimentos e proteção de utensílios.

• **Aplicação do Serviço:** O serviço será realizado durante os horários pré-determinados e acordados com o responsável pelo contrato, para minimizar o impacto nas atividades do local.

• **Relatórios de Execução:** A cada aplicação, a empresa deverá fornecer um relatório detalhado, contendo a área tratada (m<sup>2</sup>), tipo de pragas controladas, produtos aplicados, metodologia utilizada e orientações pós-aplicação.

• A empresa contratada deverá garantir a eficácia dos serviços por um período mínimo de **90 dias** após cada aplicação. Caso haja reincidência de pragas dentro desse prazo, deverá realizar nova aplicação, sem ônus adicional.

- Produtos utilizados devem estar de acordo com as normas da ANVISA, e a empresa deve apresentar as fichas de segurança dos produtos aplicados.

- Os técnicos da empresa devem estar devidamente qualificados, com certificados de treinamento e uso seguro de produtos químicos.

5.15 A medição dos serviços será realizada com base na metragem quadrada (m<sup>2</sup>) efetivamente tratada, conforme levantamentos realizados na fase de inspeção inicial e confirmados em cada aplicação. O pagamento será proporcional à área tratada e à frequência dos serviços prestados.

5.16 Em caso de não entrega dos serviços, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

5.17 Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

5.18 Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 24hrs (vinte e quatro horas), contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sendo que a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses produtos.

5.19 Para o fornecimento dos serviços solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como deverá realizar apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e constantes no item 4.

5.20 Os licitantes deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

5.21 Os licitantes deverão fornecer diretamente os produtos, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.22 Os licitantes deverão repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

5.23 Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

5.24 O Contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade especificação dos produtos que serão entregues.

5.25 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

5.26 A empresa contratada deverá fornecer todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços de desratização, dedetização e limpeza de caixa d'água, incluindo produtos químicos e dispositivos de controle de pragas.

5.27 A empresa deverá executar os serviços conforme os métodos e técnicas especificados, garantindo a eficácia das ações de controle e a segurança dos ambientes tratados. Os serviços devem ser realizados de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.

5.28 A empresa deverá fornecer relatórios detalhados após a conclusão de cada serviço, incluindo informações sobre os produtos utilizados, áreas tratadas e resultados obtidos. A documentação deve ser entregue à Secretaria Interessada no prazo estipulado.

5.29 A empresa será responsável por qualquer dano causado aos imóveis ou à saúde das pessoas devido a falhas na execução dos serviços. Qualquer incidente deve ser comunicado imediatamente à Secretaria Interessada e solucionado de forma rápida e eficaz.

5.30 A empresa deverá fornecer orientação e treinamento, se necessário, para os funcionários da Secretaria sobre medidas de prevenção e manutenção após a execução dos serviços.

5.31 Todos os produtos e métodos utilizados deverão estar de acordo com as regulamentações de segurança e saúde, assegurando que não haja riscos para os usuários das instalações ou para o meio ambiente. A empresa deverá fornecer certificados de conformidade dos produtos utilizados.

5.32 Aplicar produtos que atendem a legislação vigente e garanta sua eficiência pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses.

5.33 Os produtos a serem utilizados deverão ser devidamente autorizados e registrados na ANVISA e a técnica de aplicação deverá garantir a segurança das pessoas que utilizam regularmente o ambiente onde ocorrerá o controle de pragas, não havendo contaminação de alimentos, medicamentos, utensílios e equipamentos;

5.34 Utilizar somente produtos desinfestantes domissanitários com registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde, observadas as técnicas de aplicação e concentração máxima especificada nas embalagens dos produtos

5.35 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as técnicas e métodos especificados, garantindo a eficácia das ações e a segurança dos ambientes tratados. A execução deve seguir rigorosamente a Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA, que regula o funcionamento das empresas especializadas em controle de vetores e pragas urbanas.

## 6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Para realizar os levantamentos das necessidades da futura contratação levaram-se em consideração as necessidades eventuais planejadas pelas Secretarias Municipais com auxílio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, assim, estabeleceu-se novos critérios acerca dos quantitativos, levando em consideração somente o efetivamente a ser utilizado e com base nas necessidades reais, a qual chegou-se aos seguintes itens e quantitativos estimados, conforme planilha abaixo, tendo em vista a necessidade de realização de serviços para manutenção principalmente das estradas vicinais do Município de Serra do Salitre/MG:

<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	Estima-se que a área total de construção a ser realizado o serviço é de 3000m <sup>3</sup> , a qual foi incluída margem de segurança de 30% (trinta por cento), em execuções de até 4 (quatro) vezes no período de 12 (doze meses), a qual chegamos ao resultado de 12.900m <sup>2</sup>
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	Estima-se que a área total de construção a ser realizado o serviço é de 2.206,80 <sup>3</sup> , a qual foi incluída margem de segurança de 30% (trinta por cento), em execuções de até 4 (quatro) vezes no período de 12 (doze meses), a qual chegamos ao resultado de 9.489,24 <sup>2</sup>
<b>EDUCAÇÃO</b>	Estima-se que a área total de construção a ser realizado o serviço é de 13787,50m <sup>3</sup> , a qual foi incluída margem de segurança de 30% (trinta por cento), em execuções de até 4 (quatro) vezes no período de 12 (doze meses), a qual chegamos ao resultado de 59286,25m <sup>2</sup>
<b>SAÚDE</b>	Estima-se que a área total de construção a ser realizado o serviço é de 5441,96m <sup>3</sup> , a qual foi incluída margem de segurança de 30% (trinta por cento), em execuções de até 4 (quatro) vezes no período de 12 (doze meses), a qual chegamos ao resultado de 23400,42m <sup>2</sup>

Seq	Und	Especificações	QTD
1	M <sup>2</sup>	Contratação de empresa especializada em dedetização, desratização, desinsetização para extermínio de baratas, formigas, cupins, ratos, escorpiões e outras pragas urbanas	105075,91
2	S	Serviço de Limpeza e Higienização de Caixas D'agua até 500L	20
3	S	Serviço de Limpeza e Higienização de Caixas D'agua até 1000L	30

### Secretaria de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal	Praça Dr Jose Wanderley, n. 171 – Centro
Oficina Municipal	R. Mestre Candinho, n. 95 – Centro

### Secretaria Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Avenida João Mariano, 1566 – Parque Santo Antônio
CRAS	Rua Gardênia, 1521 – Flores
CASA DO IDOSO	Rua Suécia, 190 – Nações
CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Rua Colômbia, 210 – Nações
CENTRO DIA E CASA DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO	Rua Suíça 292 – Nações
CASA DOS CONSELHOS	Avenida Brasil, 172 - Nações
CONSELHO TUTELAR	Avenida Brasil, 391 – Popular
CRAS E SMAS CATIARA	Rua Estrela Do Sul, 320 – Centro
CRAS E SMAS CATULES	Rua Princesa Isabel, 229 – Sem Bairro

### Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE	Av. Estados Unidos, N°455, Bairro Nações
FARMÁCIA DE TODOS	Av. Brasil, N° 615, Bairro Nações

UBS DR. JOSÉ WANDERLEY	Rua Petúnia, Nº 211, Bairro Flores
UBS IZAÍRA XAVIER DA COSTA	Av. Brasil, Nº 615, Bairro Nações
UBS FRANCISCO MACHADO DA SILVEIRA	Rua México, Nº 440, Bairro Nações
UBS BAIRRO BELA VISTA	Rua dos Ipês esquina com a Rua das Araucárias, s/n, Bairro Bela Vista
UBS TEREZINHA ROSA GARCIA	Rua Sacramento, Nº485, Distrito de Catiara
UBS JOSÉ EUGÊNIO MOREIRA	Praça da Igreja, s/n, Distrito de Catulés
PONTO DE APOIO ASSENTAMENTO QUEBRA ANZOL	Assentamento Quebra Anzol, s/n - Zona Rural
PONTO DE APOIO P/ ATENDIMENTO ANTÔNIO EUSTÁQUIO DA SILVA BEBEM	Comunidade de Abacaxis, s/n - Zona Rural
HOSPITAL MUNICIPAL DR.. GILBERTO PEREIRA MIRANDA	Rua Austrália, Nº 439, Bairro Flores
CLÍNICA DE ESPECIALIDADES	Rua Suécia, Nº189, Bairro Nações
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA	Rua Begônia, Nº 726, Bairro Flores
CAPS I JOSÉ VITOR	Rua Andalécia Lana, Nº 456, Bairro Centro
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	Rua Begônia, Nº 742, Bairro Flores
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	
Escola Municipal Paulo VI	Comunidade de Abacaxis
Escola Municipal Nelson Braga	Comunidade de Catulés
Escola Municipal Maria Antônia de Oliveira	R. Sacramento, n. 518 – Distrito de Catiara
Escola Municipal Dalila Lopes da Silveira	R. São Pedro, n. 59 – Bairro Flores
Escola Municipal Senador Lúcio Bittencourt	R. Papoula, n. 40 – Bairro Flores
Escola Municipal Professor Raul de Melo	Av. Brasil, n. 40 – Bairro Nações
Centro Municipal de Educação Infantil Maria do Rosário Pacheco	R. São Pedro, n. 163, Bairro Santo Antônio
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alves de Souza	R. Antônio Soares, n. 534 – Distrito de Catiara
Secretaria Municipal de Educação	R. Candido Alvares, n. 531, Centro
Museu Sônia Silveira de Melo	Praça Dr. Jose Wanderley, n. 62, Centro
Poliesportivo Honorato Ferreira Silva	R. Tulipa, n. 1235, Bairro Flores
Casa da Cultura Padre José Vitor	R. Candido Alvares, n. 366, Centro

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para a realização do levantamento de mercado referente à contratação dos serviços de desratização, dedetização e limpeza de caixa d'água, foi conduzida uma análise mercadológica detalhada. Essa análise incluiu a revisão de instrumentos e relatórios relevantes, estimativas e informações emitidas por fontes especializadas, bem como a consulta a plataformas de pesquisa de preços públicas. Foram considerados os valores e itens contratados anteriormente por outras administrações públicas, com base em relatórios e dados fornecidos por fontes de pesquisa especializadas.

7.2. Durante o levantamento de mercado, foram avaliadas várias alternativas para atender às necessidades das instituições. Uma das opções analisadas foi a realização de uma concorrência para a contratação de uma empresa que executasse todos os serviços de forma contínua. Embora essa abordagem pudesse garantir a execução integral dos serviços, foram identificadas limitações relacionadas à flexibilidade para atender a demandas futuras e à complexidade na gestão do contrato.

7.3. Outra alternativa considerada foi a utilização de recursos e pessoal do próprio município para a realização dos serviços. Esta opção envolveria o redirecionamento de recursos e equipes municipais para a execução das atividades necessárias. No entanto, essa abordagem poderia causar atrasos significativos, uma vez que a alocação de pessoal e

recursos para esses serviços comprometeria a capacidade de atender outras demandas urgentes e rotineiras da administração pública, resultando em conflitos e sobrecarga operacional.

7.4. Após a análise das opções, foi identificado que a contratação de uma empresa para a prestação contínua dos serviços por meio de Pregão por meio do método auxiliar de Registro de Preços seria a alternativa mais adequada. Essa modalidade permitirá ao Município de Serra do Salitre/MG garantir a execução dos serviços de forma contínua e eficaz, atendendo a necessidade específica de serviços regulares e contínuos. O Pregão Singular proporcionará maior controle e adaptabilidade na execução dos serviços, assegurando a adequação às especificidades e ao cronograma necessário.

7.5. Com base nas considerações acima, a contratação de uma empresa para a prestação contínua dos serviços por meio de Pregão por meio de Registro de Preços foi apontada como a solução mais eficiente e prática. Essa abordagem garante maior adequação às necessidades específicas do Município e proporciona uma gestão mais eficiente e alinhada aos princípios de economicidade e flexibilidade que orientam as contratações públicas.

## **8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Município, estima-se a contratação/aquisição em termos globais de R\$128.143,90 (Cento e Vinte e Oito Mil Cento e Quarenta e Três Reais e Noventa Centavos) sendo valor máximo a ser pago, conforme referência.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

9.1. A contratação dos serviços de desratização, dedetização e limpeza de caixa d'água, por meio de um Registro de Preços, proporcionará uma solução abrangente e eficaz para o controle de pragas urbanas e a manutenção da qualidade da água nas instituições públicas do Município de Serra do Salitre/MG.

9.2. Primeiramente, a contratação permitirá um controle contínuo e eficiente de roedores, aracnídeos e insetos, reduzindo significativamente o risco de infestações e os problemas de saúde associados. A empresa contratada utilizará métodos e produtos aprovados e de alta eficácia, conforme a Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA, garantindo um ambiente seguro para funcionários, alunos e o público geral.

9.3. Além disso, a limpeza regular das caixas d'água assegurará a potabilidade da água consumida nas instituições, prevenindo a contaminação e a proliferação de microrganismos. Isso garantirá que a água fornecida seja segura, protegendo a saúde dos usuários e atendendo aos padrões de qualidade exigidos.

9.4. A modalidade de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade na contratação dos serviços, ajustando a quantidade e a frequência dos tratamentos conforme a demanda específica de cada período. Essa abordagem possibilita uma resposta ágil e eficiente a quaisquer problemas emergentes, ajustando os serviços conforme necessário durante o período do contrato.

9.5. Adicionalmente, a abertura do Registro de Preços possibilitará obter condições comerciais mais favoráveis e garantir a competitividade entre fornecedores. Isso contribuirá para a eficiência na gestão dos recursos públicos, proporcionando uma solução econômica e alinhada aos princípios de economicidade.

9.6. Os serviços serão realizados em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, assegurando que todas as atividades atendam aos requisitos legais e de segurança. A empresa contratada será responsável por seguir todas as diretrizes e fornecer a documentação adequada, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

9.7. A implementação de uma estratégia de controle de pragas e manutenção da qualidade da água terá um impacto positivo significativo na saúde dos funcionários e alunos, reduzindo o risco de doenças e melhorando o bem-estar geral. Além disso, a conservação do patrimônio público será garantida, minimizando danos e prolongando a vida útil das instalações.

9.8. Por fim, a contratação permitirá a execução de serviços de forma contínua, com monitoramento e avaliação regulares para garantir a eficácia dos tratamentos. Relatórios detalhados e acompanhamento constante assegurarão que os objetivos do contrato sejam atingidos e que qualquer ajuste necessário seja feito de forma proativa.

9.9. Em resumo, a contratação desses serviços por meio de um Registro de Preços oferecerá uma solução integrada e eficiente, alinhada com as necessidades do Município de Serra do Salitre/MG, garantindo a proteção da saúde pública, a manutenção da qualidade da água e a conservação das instalações.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

10.1. O parcelamento da contratação justifica-se por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme as diretrizes que orientam a otimização dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem comprometer a economia de escala. Considerando as especificidades do objeto em questão, o parcelamento é adequado, pois os itens são divisíveis e podem ser adquiridos de forma parcelada, de acordo com as necessidades municipais.

10.2. Essa abordagem permite o melhor aproveitamento do mercado, uma vez que possibilita a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a competitividade. Além disso, evita a necessidade de contratação integral

dos serviços de imediato, possibilitando que a demanda seja atendida gradualmente, conforme o uso e as necessidades reais, o que também contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

10.3. Assim, o parcelamento da contratação atende aos princípios de economicidade e eficiência, sem prejuízo da qualidade e do cumprimento das exigências legais e técnicas

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. A contratação dos serviços de desratização, dedetização e limpeza de caixa d'água visa alcançar uma série de resultados benéficos para as instituições públicas do Município de Serra do Salitre/MG. Primeiramente, espera-se uma significativa redução na presença de roedores, arcnídeos e insetos, o que diminuirá consideravelmente os riscos sanitários e prevenirá doenças e alergias associadas a pragas urbanas. A limpeza regular das caixas d'água garantirá a potabilidade da água fornecida, prevenindo contaminações e assegurando que a água consumida seja segura e de qualidade.

11.2. A adoção da modalidade de Registro de Preços permitirá uma gestão mais flexível e eficiente dos serviços, possibilitando ajustes na frequência e extensão dos tratamentos conforme a demanda específica e as necessidades emergentes. Isso proporcionará condições comerciais vantajosas e resultará em economia para o Município, com a obtenção de preços mais justos e competitivos.

11.3. Além disso, todos os serviços serão executados em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, especialmente a Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA, garantindo que todos os procedimentos atendam aos padrões de segurança e eficácia exigidos. Com a redução das pragas e a garantia da qualidade da água, haverá uma melhoria notável na saúde e no bem-estar dos funcionários e alunos, criando um ambiente mais saudável e impactando positivamente no desempenho e na qualidade de vida dos usuários.

11.4. A conservação do patrimônio público também será beneficiada pela prevenção de danos e pela manutenção adequada das instalações. A execução contínua dos serviços, com monitoramento e avaliações regulares, permitirá ajustes proativos e otimização das ações, garantindo que os resultados sejam alcançados de forma eficaz e que qualquer necessidade de intervenção adicional seja prontamente atendida.

11.5. Portanto, a contratação desses serviços não apenas atenderá às necessidades imediatas de controle de pragas e manutenção da qualidade da água, mas também contribuirá para a criação de um ambiente mais seguro e eficiente, com impactos positivos na saúde pública, na gestão dos recursos e na conservação das instalações.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E DO PROCEDIMENTO AUXILIAR**

12.1. O setor de planejamentos deverá acompanhar, de forma criteriosa, a execução da atividade durante a entrega dos materiais e serviços nos setores da Prefeitura Municipal, devendo constantemente questionar e notificar a entrega dos materiais que porventura sejam entregues à Secretaria.

12.2. Para assegurar a efetiva implementação e o sucesso da contratação dos serviços de desratização, dedetização e limpeza de caixa d'água, devem ser tomadas as seguintes providências prévias ao contrato:

1. **Elaboração do Termo de Referência:** Deve ser elaborado um Termo de Referência detalhado, especificando claramente as características, condições e exigências dos serviços a serem prestados. Este documento deve contemplar todas as necessidades das instituições e servir como base para a contratação.

2. **Análise e Aprovação do Projeto Básico:** O projeto básico, contendo a descrição dos serviços, critérios de qualidade e as exigências técnicas, deve ser analisado e aprovado pela Secretaria responsável. Esta análise deve garantir que todas as especificações estejam em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

3. **Autorização Orçamentária:** A autorização orçamentária deve ser obtida para garantir que os recursos necessários para a contratação estejam disponíveis e alocados no orçamento da Secretaria responsável.

4. **Elaboração e Publicação do Edital:** O edital de licitação deve ser elaborado com base no Termo de Referência e publicado de acordo com as normas legais. O edital deve conter todas as informações relevantes sobre a contratação, incluindo critérios de habilitação, julgamento e condições contratuais.

5. **Processo de Licitação:** O processo licitatório deve ser conduzido conforme as normas da Lei de Licitações, garantindo a transparência e a competitividade. A fase de julgamento das propostas deve ser realizada com rigor, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa.

6. **Assinatura do Contrato:** Após a escolha da empresa vencedora, deve-se proceder com a formalização do contrato, que deverá ser assinado pelas partes envolvidas. O contrato deve refletir todas as condições acordadas, incluindo prazos, valores e responsabilidades.

7. **Garantias Contratuais:** A empresa contratada deve fornecer as garantias exigidas, como seguro de execução e garantias contratuais, conforme especificado no edital e no contrato. Essas garantias asseguram o cumprimento das obrigações e a proteção dos interesses públicos.

8. **Designação de Fiscalização:** Deve ser designado um responsável pela fiscalização do contrato, que será responsável por acompanhar a execução dos serviços, garantir que sejam realizados conforme o estabelecido e reportar quaisquer irregularidades.

9. **Treinamento e Orientação:** Se necessário, deve-se fornecer treinamento e orientação aos funcionários da Secretaria e das instituições envolvidas sobre os procedimentos e medidas a serem adotadas para garantir a eficácia dos serviços prestados.

12.3. Tomar essas providências garantirá que a contratação dos serviços de desratização, dedetização e limpeza de caixa d'água seja realizada de maneira eficiente e conforme as exigências legais, assegurando a qualidade e a eficácia dos serviços prestados.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes destes serviços.

### 14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratação dos serviços de desratização, dedetização e limpeza de caixa d'água pode ter diversos impactos ambientais, que devem ser geridos com cuidado para minimizar quaisquer efeitos adversos. A seguir, estão descritos os principais impactos ambientais e as medidas para mitigá-los:

**1. Uso de Produtos Químicos:** A aplicação de produtos químicos durante a desratização e dedetização pode ter impactos negativos sobre o meio ambiente, incluindo a contaminação do solo e da água. Para minimizar esse impacto, deve-se assegurar que a empresa contratada utilize produtos aprovados e regulamentados pela ANVISA, e que todas as aplicações sejam realizadas conforme as instruções dos fabricantes e normas de segurança.

**2. Resíduos Químicos e Embalagens:** Os produtos químicos e suas embalagens podem gerar resíduos que, se não descartados corretamente, podem causar poluição. A empresa contratada deve seguir procedimentos rigorosos para o manejo e descarte adequado desses resíduos, conforme a legislação ambiental vigente, garantindo que os resíduos sejam tratados e dispostos de forma segura.

**3. Impacto na Fauna e Flora Local:** A eliminação de pragas pode afetar a fauna e flora local, especialmente se os produtos utilizados forem tóxicos para outras espécies além das alvo. A escolha de produtos menos agressivos e a aplicação direcionada são essenciais para minimizar efeitos colaterais indesejados. Além disso, devem ser seguidas as melhores práticas para evitar a exposição de animais não alvo.

**4. Água Potável:** Durante a limpeza das caixas d'água, é fundamental garantir que a água usada na limpeza não cause contaminação. A empresa contratada deve adotar práticas que assegurem a proteção da água potável, incluindo a realização de procedimentos que evitem o uso inadequado de produtos de limpeza e a descontaminação completa das áreas antes da reutilização da água.

**5. Efeitos na Qualidade do Solo:** Os produtos utilizados para controle de pragas podem afetar a qualidade do solo. Para mitigar esse impacto, devem ser utilizados produtos com baixo potencial de contaminação e aplicados de forma controlada e segura, evitando o derramamento e a aplicação em áreas não direcionadas.

**6. Risco de Efluentes Tóxicos:** Os processos de limpeza e desratização podem gerar efluentes que contenham substâncias tóxicas. Deve-se garantir que a empresa contratada implemente sistemas de contenção e tratamento desses efluentes para evitar a poluição de corpos d'água e solo.

**7. Formação de Resíduos Biológicos:** Os serviços de limpeza e controle de pragas podem gerar resíduos biológicos, como restos de alimentos e excrementos de roedores. Esses resíduos devem ser manejados de maneira apropriada para evitar a proliferação de doenças e a contaminação ambiental.

14.2. Para garantir que os impactos ambientais sejam adequadamente geridos, a empresa contratada deverá seguir um plano de gerenciamento ambiental que inclua as melhores práticas e medidas de controle. A fiscalização contínua das atividades e a conformidade com as regulamentações ambientais são essenciais para minimizar os impactos e assegurar que os serviços sejam prestados de forma sustentável e responsável.

### 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**15.1.** A equipe técnica deste Estudo Técnico Preliminar declara a viabilidade e a razoabilidade para o fornecimento destes materiais, com base nos elementos expostos neste Estudo Técnico Preliminar, com vistas às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento municipal próprio.

**16. ANEXOS**

16.1. Estimativas de Preços e Solicitação de Despesa.

**17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

17.1. Fazem parte deste documento a Equipe Técnica composta pelos servidores municipais abaixo assinados, visando a realizar os devidos procedimentos cabíveis para planejar e organizar as devidas contratações, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças o gerenciamento e organização deste estudo para promoção do Registro de Preços.

**Serra do Salitre/MG, 13 de Setembro de 2024.**

**Pedro Henrique Rocha da Silva**  
Setor de Obras Públicas

**Mateus Pereira da Silva Santos**  
Setor de Compras

**Joana Esthefani da Silva Reis**  
Setor de Saúde